



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09h00 Hrs do dia 19 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para atender a frota municipal. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores julgamento tipo Menor Preço por lote pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 04 de Junho de 2019.

Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO



Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para Aquisição de Micro computadores para atender toda a administração. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 19/06/2019

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pelo fornecimento do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada no fornecimento do objeto desta licitação, tendo ciência que a Administração Pública é aqui considerada consumidora final do produto e sujeita a proteção estipulada no Código de Defesa do Consumidor, aplicável para regular a relação jurídica entre as partes.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

34.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

6.4 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

- a) suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, perfilhando-se, para os fins deste edital, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, para quem a sanção aplicada por qualquer ente federativo gera efeitos negativos e impedem a empresa penalizada de participar das licitações de outros¹;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditiva da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

¹ ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO A TODOS OS ENTES FEDERADOS.**

"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública" (art. 87 da Lei 8.666/1993). 4. A definição do termo Administração Pública pode ser encontrada no próprio texto da citada Lei, que dispõe, em seu art. 6º, X, que ela corresponde à "Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas". 5. Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneo perante qualquer órgão público do País. Com efeito, uma empresa que forneça remédios adulterados a um município carecerá de idoneidade para fornecer medicamentos à União. 6. A norma geral da Lei 8.666/1993, ao se referir à inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aponta para o caráter genérico da referida sanção, cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo. 7. A sanção de declaração de inidoneidade é aplicada em razão de fatos graves demonstradores da falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral, em razão dos princípios da moralidade e da razoabilidade. 8. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que o termo utilizado pelo legislador - Administração Pública -, no dispositivo concernente à aplicação de sanções pelo ente contratante, deve se estender a todas as esferas da Administração, e não ficar restrito àquela que efetuou a punição. 9. Recurso Especial provido. (REsp 520.553/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 10/02/2011)



Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de Funcionamento ou equivalente
- Atestado de capacidade técnica, indicando realizar, por si ou por terceiros, coleta e destinação final adequada de pneus e seus resíduos.
- Licença ambiental do local para onde serão destinados os pneus e seus resíduos e, quando o local for terceirizado, além da sua licença, anexar o contrato, a declaração ou similar assinada pelo proprietário/gestor, comprovando a possibilidade de nele se destinar os pneus e seus resíduos do interessado.
- Inscrição no Cadastro Técnico Federal-CTF/IBAMA para fabricantes.

Observação: Como a Resolução CONAMA nº416/2009 permite que comerciantes armazenem temporariamente pneus usados, os comerciantes deverão apresentar a documentação ambiental aqui solicitada em nome do fabricante, importador ou terceiro



responsável pela coleta e destinação final, quando não realizar diretamente a destinação final.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 035/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:



- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:



- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à



verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.



15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0007.2.0004
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0013
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0002.2.0031
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057



3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0012.2.0065

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0075

3.3.90.30.00.2.09.00.26.782.0016.2.0076

3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0022.2.0077

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 31 de Maio de 2019.

PREGOEIRO

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019
DETALHAMENTO DO OBJETO
(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO
PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6516	12.4-24 6Lonas	UNID.	3,0000	1764.5267	5.293,58
002	6508	14.00-24 - SEM CÂMARA	UNID.	8,0000	3072.5133	24.580,11
003	6497	165/70 R13 (79T) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000	263.0000	1.578,00
004	6530	175/65 R14 (82h) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000	348.0000	2.088,00
005	6507	175/65 R14 (82T) + BALANCEAMENTO	UNID.	18,0000	304.0000	5.472,00
006	6515	18.4-30 10Lonas	UNID.	3,0000	3436.9633	10.310,89
007	6521	185/70 R14 (88H) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000	375.5000	2.253,00
008	6499	185 R14 G32 plus 102/1006 radial, do padrão de qualidade treadwear + BALANCEAMENTO	UNID.	36,0000	541.5000	19.494,00
009	6518	205/60 R15 (91H) + BALANCEAMENTO	UNID.	8,0000	449.0000	3.592,00
010	6494	205/75 R16 + BALANCEAMENTO	UNID.	12,0000	595.0000	7.140,00
011	6500	215/75R17.5 + BALANCEAMENTO	UNID.	16,0000	904.0000	14.464,00
012	6490	275/80 R22,5 radial C16 (Borrachudo) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000	2232.4900	13.394,94
013	6489	275/80 R22,5 radial C16 (Misto) + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000	2191.3333	4.382,67
014	6517	6.00-12	UNID.	2,0000	577.0000	1.154,00
015	6520	6.50-16 + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000	497.5000	995,00
016	4853	Câmara 12.4-24	UNID.	10,0000	213.5000	2.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

017	4852	Câmara 18.4-30	UNID.	10,0000	317.0000	3.170,00
018	6522	CÂMARA DE AR 10.00-20	UNID.	10,0000	159.0000	1.590,00
019	6524	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	UNID.	10,0000	71.0000	710,00
020	6525	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE FERRO	UNID.	10,0000	86.5000	865,00
021	6523	CÂMARA DE AR 9.00-20	UNID.	10,0000	133.5000	1.335,00
022	6492	Pneu 10.00R20 – (Borrachudo) + BALANCEAMENTO	UNID.	12,0000	2065.5000	24.786,00
023	6491	Pneu 10.00R20 – (Liso) + BALANCEAMENTO	UNID.	5,0000	2018.5000	10.092,50
024	6502	Pneu 12.4-24 10 lonas	UNID.	5,0000	2252.5000	11.262,50
025	6510	Pneu 12.5/80-18 10 lonas	UNID.	6,0000	1821.5000	10.929,00
026	6501	Pneu 16.9-30 08 lonas	UNID.	2,0000	3179.0000	6.358,00
027	6512	Pneu 175/70R13 radial do padrão de qualidade treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO	UNID.	30,0000	269.5000	8.085,00
028	6493	Pneu 175/70R14 (88T) radial do padrão de qualidade treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO.	UNID.	40,0000	363.0000	14.520,00
029	6511	Pneu 18.4-30 12 lonas	UNID.	3,0000	3850.5000	11.551,50
030	6509	Pneu 19.5-24 12 lonas	UNID.	6,0000	3841.7600	23.050,56
031	6513	Pneu 205/55R16 91W treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000	461.0000	1.844,00
032	6495	Pneu 205/70R15 radial + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000	516.0000	2.064,00
033	6498	Pneu 225/75R16 8 lonas + BALANCEAMENTO	UNID.	10,0000	705.0000	7.050,00
034	6496	Pneu 235/75R15 + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000	775.4367	3.101,75
035	6503	Pneu 295/80 R22.5 radial C16 + BALANCEAMENTO (liso)	UNID.	8,0000	2051.3167	16.410,53
036	6514	Pneu 7.50-16 10 lonas + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000	641.6400	1.283,28
037	6506	Pneu 9.00R20 radial (Borrachudo) + BALANCEAMENTO -	UNID.	8,0000	2036.5000	16.292,00
038	4825	Pneu 9.00 R20 (Radial) Liso - Índice de Carga/Velocidade 140/137 L	UNID.	16,0000	1799.0000	28.784,00
039	6505	Pneu 9.00R20 radial Misto + BALANCEAMENTO -	UNID.	4,0000	1802.0000	7.208,00
040	6529	PROTETOR ARO 16	UNID.	10,0000	95.0000	950,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

041	6528	PROTETOR ARO 20	UNID.	10,0000	118.0000	1.180,00
Total ==>						332.799,81

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

- . A empresa vencedora deverá assegurar que os pneus:
 - . Tenham segurança;
 - . Não acarretem riscos e não sejam perigosos ou nocivos;
 - . Sejam corretamente especificados, principalmente em relação as suas características, composição e qualidade;
 - . Garantam uma “rodagem mínima e média de 20.000 km” – os pneus apresentados que não atinjam a rodagem mínima aqui exigida, deverão ser substituídos por outros novos sem direito a indenizações.

OBSERVAÇÃO:

- . A opção por exigir uma “rodagem mínima e média” tem por fundamento a regular apresentação de pneus cuja “rodagem mínima e média” não superam 10.000 km, o que frustra o princípio da seleção da melhor oferta encartado no *caput* do art. 3º da lei ordinária nº8666/1993.
- . Vem sendo habitual a apresentação de marcas cuja rodagem média é consideravelmente baixa, o que permite a tais fornecedores vencerem os certames com preços um pouco inferiores a produtos de qualidade superior. Tal particularidade vem ocasionando significativos prejuízos para a Administração Pública, conforme exemplo:

Um pneu de baixa qualidade 295/80R22.5 foi vitorioso em uma licitação por um preço de R\$1.219,00, rodando cerca de 10.000 km. O mesmo pneu de boa qualidade seria adquirido por R\$1.880,00, rodando os 20.000 km desejados. Nesse caso específico, a relação entre o preço e quilometro rodado demonstra a franca vantagem em se adquirir o pneu de melhor qualidade, pois:

Pneu de baixa qualidade = R\$1.219,00 : 10.000 km = R\$0,1219 por km rodado
Pneu de melhor qualidade = R\$1.880,00: 20.000 km = R\$ 0,0940 por km rodado

- . Há uma considerável diferença, pois embora em valores nominais o pneu de qualidade inferior seja menor, o seu rendimento demonstra ser mais caro e oneroso.
- . Como a lei veda especificação de marcas e o princípio da isonomia impele a Administração Pública a permitir a participação de todos, sem discriminação, está sendo exigida garantia mínima e média de 20.000 km de sorte a evitar a apresentação de produtos com qualidade inadequada.



. O termo “garantia mínima e média de 20.000 km” é aqui empregado no seguinte sentido:

1º) os pneus deverão rodar um mínimo de 20.000 km.

2º) independentemente da qualidade do produto oferecido, acidentes e o mau uso podem acarretar, ocasionalmente, a redução da vida útil do pneu. Tal circunstância é excepcional e pode ser observada em um ou outro pneu apresentado.

3º) Na eventualidade de todos ou a grande maioria dos pneus fornecidos pelo vencedor apresentarem uma rodagem média em torno dos 20.000 km, sendo observado que alguns não a atingiram, o produto será considerado adequado.

4º) Na eventualidade de nenhum pneu atingir os 20.000 km ou a média daqueles fornecidos ficar abaixo dessa expectativa de rodagem, todos aqueles que não atingiram os 20.000 km serão considerados defeituosos e deverão ser trocados pelo fornecedor sem ônus para administração na forma do art.18, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

5º) A apresentação ou troca de um produto considerado defeituoso por outro nas mesmas condições, além de gerar nova troca na forma do item 4º, poderá ensejar a devolução dos valores pagos, a critério da Administração.



ANEXO II

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº **035/2019**, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº **08/2019**, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6516	12.4-24 6Lonas	UNID.	3,0000		
002	6508	14.00-24 - SEM CÂMARA	UNID.	8,0000		
003	6497	165/70 R13 (79T) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
004	6530	175/65 R14 (82h) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
005	6507	175/65 R14 (82T) + BALANCEAMENTO	UNID.	18,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

006	6515	18.4-30 10Lonas	UNID.	3,0000		
007	6521	185/70 R14 (88H) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
008	6499	185 R14 G32 plus 102/1006 radial, do padrão de qualidade treadwear + BALANCEAMENTO	UNID.	36,0000		
009	6518	205/60 R15 (91H) + BALANCEAMENTO	UNID.	8,0000		
010	6494	205/75 R16 + BALANCEAMENTO	UNID.	12,0000		
011	6500	215/75R17.5 + BALANCEAMENTO	UNID.	16,0000		
012	6490	275/80 R22,5 radial C16 (Borrachudo) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
013	6489	275/80 R22,5 radial C16 (Misto) + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000		
014	6517	6.00-12	UNID.	2,0000		
015	6520	6.50-16 + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000		
016	4853	Câmara 12.4-24	UNID.	10,0000		
017	4852	Câmara 18.4-30	UNID.	10,0000		
018	6522	CÂMARA DE AR 10.00-20	UNID.	10,0000		
019	6524	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	UNID.	10,0000		
020	6525	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE FERRO	UNID.	10,0000		
021	6523	CÂMARA DE AR 9.00-20	UNID.	10,0000		
022	6492	Pneu 10.00R20 – (Borrachudo) + BALANCEAMENTO	UNID.	12,0000		
023	6491	Pneu 10.00R20 – (Liso) + BALANCEAMENTO	UNID.	5,0000		
024	6502	Pneu 12.4-24 10 lonas	UNID.	5,0000		
025	6510	Pneu 12.5/80-18 10 lonas	UNID.	6,0000		
026	6501	Pneu 16.9-30 08 lonas	UNID.	2,0000		
027	6512	Pneu 175/70R13 radial do padrão de qualidade treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO	UNID.	30,0000		
028	6493	Pneu 175/70R14 (88T) radial do padrão de qualidade treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO.	UNID.	40,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

029	6511	Pneu 18.4-30 12 lonas	UNID.	3,0000		
030	6509	Pneu 19.5-24 12 lonas	UNID.	6,0000		
031	6513	Pneu 205/55R16 91W treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000		
032	6495	Pneu 205/70R15 radial + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000		
033	6498	Pneu 225/75R16 8 lonas + BALANCEAMENTO	UNID.	10,0000		
034	6496	Pneu 235/75R15 + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000		
035	6503	Pneu 295/80 R22.5 radial C16 + BALANCEAMENTO (liso)	UNID.	8,0000		
036	6514	Pneu 7.50-16 10 lonas + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000		
037	6506	Pneu 9.00R20 radial (Borrachudo) + BALANCEAMENTO -	UNID.	8,0000		
038	4825	Pneu 9.00 R20 (Radial) Liso - Índice de Carga/Velocidade 140/137 L	UNID.	16,0000		
039	6505	Pneu 9.00R20 radial Misto + BALANCEAMENTO -	UNID.	4,0000		
040	6529	PROTETOR ARO 16	UNID.	10,0000		
041	6528	PROTETOR ARO 20	UNID.	10,0000		
Total ===>						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária;

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0007.2.0004
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0013
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0002.2.0031
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0012.2.0065
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.09.00.26.782.0016.2.0076
3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0022.2.0077

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em



razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



ANEXO III

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6516	12.4-24 6Lonas	UNID.	3,0000		
002	6508	14.00-24 - SEM CÂMARA	UNID.	8,0000		
003	6497	165/70 R13 (79T) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
004	6530	175/65 R14 (82h) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
005	6507	175/65 R14 (82T) + BALANCEAMENTO	UNID.	18,0000		
006	6515	18.4-30 10Lonas	UNID.	3,0000		
007	6521	185/70 R14 (88H) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
008	6499	185 R14 G32 plus 102/1006 radial, do padrão de qualidade treadwear + BALANCEAMENTO	UNID.	36,0000		
009	6518	205/60 R15 (91H) + BALANCEAMENTO	UNID.	8,0000		
010	6494	205/75 R16 + BALANCEAMENTO	UNID.	12,0000		
011	6500	215/75R17.5 + BALANCEAMENTO	UNID.	16,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

012	6490	275/80 R22,5 radial C16 (Borrachudo) + BALANCEAMENTO	UNID.	6,0000		
013	6489	275/80 R22,5 radial C16 (Misto) + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000		
014	6517	6.00-12	UNID.	2,0000		
015	6520	6.50-16 + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000		
016	4853	Câmara 12.4-24	UNID.	10,0000		
017	4852	Câmara 18.4-30	UNID.	10,0000		
018	6522	CÂMARA DE AR 10.00-20	UNID.	10,0000		
019	6524	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE BORRACHA	UNID.	10,0000		
020	6525	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE FERRO	UNID.	10,0000		
021	6523	CÂMARA DE AR 9.00-20	UNID.	10,0000		
022	6492	Pneu 10.00R20 – (Borrachudo) + BALANCEAMENTO	UNID.	12,0000		
023	6491	Pneu 10.00R20 – (Liso) + BALANCEAMENTO	UNID.	5,0000		
024	6502	Pneu 12.4-24 10 lonas	UNID.	5,0000		
025	6510	Pneu 12.5/80-18 10 lonas	UNID.	6,0000		
026	6501	Pneu 16.9-30 08 lonas	UNID.	2,0000		
027	6512	Pneu 175/70R13 radial do padrão de qualidade treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO	UNID.	30,0000		
028	6493	Pneu 175/70R14 (88T) radial do padrão de qualidade treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO.	UNID.	40,0000		
029	6511	Pneu 18.4-30 12 lonas	UNID.	3,0000		
030	6509	Pneu 19.5-24 12 lonas	UNID.	6,0000		
031	6513	Pneu 205/55R16 91W treadwear acima de 420 + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000		
032	6495	Pneu 205/70R15 radial + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000		
033	6498	Pneu 225/75R16 8 lonas + BALANCEAMENTO	UNID.	10,0000		
034	6496	Pneu 235/75R15 + BALANCEAMENTO	UNID.	4,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

035	6503	Pneu 295/80 R22.5 radial C16 + BALANCEAMENTO (liso)	UNID.	8,0000		
036	6514	Pneu 7.50-16 10 lonas + BALANCEAMENTO	UNID.	2,0000		
037	6506	Pneu 9.00R20 radial (Borrachudo) + BALANCEAMENTO -	UNID.	8,0000		
038	4825	Pneu 9.00 R20 (Radial) Liso - Índice de Carga/Velocidade 140/137 L	UNID.	16,0000		
039	6505	Pneu 9.00R20 radial Misto + BALANCEAMENTO -	UNID.	4,0000		
040	6529	PROTETOR ARO 16	UNID.	10,0000		
041	6528	PROTETOR ARO 20	UNID.	10,0000		
Total ===>						

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Processo n° 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2019

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° **001/2019** - Edital n° **003/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 003/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo n° 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2019

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

Processo n° 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Processo n° 035/2019 - Modalidade Pregão n° 008/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

Processo nº 035/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo nº 035/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ,, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS
